



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei nº 732/03 de 23 de outubro de 2003

**“ Dispõe sobre compra de brindes para
sorteio / incentivo ao combate da Dengue”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

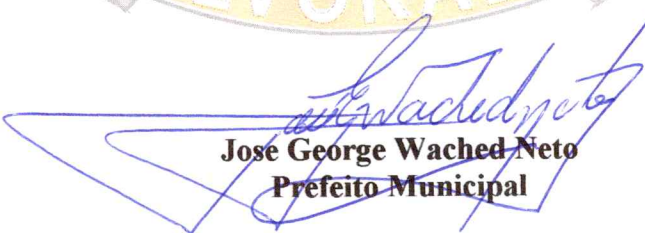
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir brindes para serem sorteados entre as pessoas que limparem completamente seus lotes, evitando a geração do mosquito da dengue.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão custeadas com recursos destinados a saúde municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos **21** (vinte e três) dias do mês de outubro de 2003


Jose George Wached Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 732 / 03 a qual “Dispõe sobre compra de brindes para sorteio / incentivo ao combate da Dengue.” Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 23 de outubro de 2003

